DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	4
Atos de Pessoal	4
Aposentadoria	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SP EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.155/17 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A) OS NOMES NÃO CONSTANTES NA PRESENTE LISTA, SE DEVEM POR MOTIVO DE NÃO CONTEMPLAR OS INCISOS I, II E IV DO ART. 4º DA LEI Nº 1.155/17 DE 22 DE JUNHO DE 2017, NÃO SENDO CLASSIFICADOS PELA COMISSÃO DO PROGRAMA;

B) A CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA PELA COMISSÃO DO PROGRAMA RESPEITANDO OS CRITÉRIOS POR "ORDEM" ESTABELECIDOS NOS INCISOS DE I A XIII DO ART. 7º DA LEI Nº 1.155/17 DE 22 DE JUNHO DE 2017, E NÃO PELA "SOMA" DOS CRITÉRIOS DOS REFERIDOS INCISOS, OS QUAIS SUBENTENDEM-SE COMO INDICATIVOS DE VULNERABILIDADES;

C) SERÃO CONVOCADOS PARA INICIAR AS ATIVIDADES DO PROGRAMA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, OS 14 (QUATORZE) PRIMEIROS CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DE LOCAÇÃO DOS SETORES SENDO 8 (OITO MULHERES) E 6 (SEIS) HOMENS, PODENDO OS DEMAIS SEREM CONVOCADOS A QUALQUER TEMPO, RESPEITADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA, A NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DE VAGAS, A DESISTÊNCIA DE QUALQUER DOS (14) ORA CONVOCADOS, A DISPENSA DOS MESMOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO AOS INCISOS III DO ART. 4º E I, II, III E IV DO ART. 8º DA LEI 1.155/17.

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	CLAUDINÉIA PERPÉTUA RAMINELLI JARDINI
2ª	DEISE ESTELA FRANCHINI
3ª	ÉRIKA SGOBI
4ª	SOLANGE CARLA ROQUE
5ª	DORIVAL JOSÉ FUSCO
6ª	DAVI SILVA GOMES
7ª	SUELI NASCIMENTO DA COSTA
8ª	CARINA DE FÁTIMA FERREIRA
9ª	PRISCILA DOS SANTOS
10ª	FÁBIO AUGUSTO ARAÚJO
11ª	ALINE DA SILVA MARQUES
12ª	ALEX SANDRO BOAROLLI DE OLIVEIRA

Rua do café, 649-Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso-SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
ESTADO DE SÃO PAULO

13ª	JEFFERSON AP. RAIMUNDO SANTANA
14ª	LEONILDO COSTA DE OLIVEIRA
15ª	GRAZIELA ELISENA DA SILVA OLIVEIRA
16ª	RAFAELA PERPÉTUA MESQUITA
17ª	PATRÍCIA AP. PENARIOL BALDUINO
18ª	LUCÉLIA ROCHA BRAGA
19ª	MARINA INDALÉCIO DA SILVA
20ª	JANAINA POLETI NUNES
21ª	PÂMELA CRISTINA NUNES PENARIOL LIMA
22ª	BRUNA RENATA CAMPOS PIRES
23ª	KEILA MARA CHIAROTTI
24ª	NOELI SILVA GOMES
25ª	EDNA DOS SANTOS
26ª	SILMAR DANIEL
27ª	NATIELI BIANCHINI DIAS
28ª	VIVIANE APARECIDA GAMA
29ª	ANALINE MOREIRA
30ª	MARAISA DE SOUZA
31ª	TACIANE PENARIOL
32ª	MÁRCIA CRISTINA DE CAIRES
33ª	GIOVANI ALBUQUERQUE
34ª	SANTINA DE LOURDES PICHINELLI
35ª	ANTÔNIO TADEU RAMOS
36ª	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
37ª	MARIA DE FÁTIMA NUNES DE MELLO
38ª	MAILON GUSTAVO SANTOS RODRIGUES
39ª	ÉRICA CRISTINA RODRIGUES

SEM MAIS,

PARAISO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

JULIANA MARIA VIDOTTI RIGUETTI
COORDENADORA DO PROGRAMA

WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

Rua do café, 649-Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso-SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 033/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Josefa Rodrigues da Silva.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora JOSEFA RODRIGUES DA SILVA requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 008/2017, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG n. 143.730, titular do CPF nº 181.572.178-22, nascida em 10/06/1957.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração, acrescida da média prevista no art. 46 da Lei Municipal n.º 1.069/2014, totalizando R$ 1.535,87 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de setembro de 2017.

_____

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo